



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA EM INTEIRO TEOR

Certificamos a pedido da parte interessada, que no Livro A, nº 136, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 218, sob nº 18244, em 16/05/2023, encontra-se o registro do seguinte documento: **ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO**, sendo a parte registrada **INSTITUTO KRONA**, cujo teor é o seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Elizete da Silva Ludwig - Interina

1 de 1

CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO
PROVIMENTO 48-2016-CNJ



Certifico e dou fé que na data de segunda-feira, 15 de maio de 2023, protocolei o documento **ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO**, no Livro A nº 188, às folhas 119, protocolo 204446, que me foi apresentado eletronicamente através da Central IRTDPJSC no site <https://www.irtdpjisc.com.br/>, com 60 páginas, para o fim exclusivo de materialização, registro e nova desmaterialização e envio pela Central Eletrônica de Santa Catarina, pelo representante **INSTITUTO KRONA**, nos termos do Provimento 48 do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de março de 2016. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil e artigo 161 da Lei 6.015/73. Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

NATUREZA: MATERIALIZAÇÃO – PROVIMENTO CNJ-48-2016.

O referido é verdade e dou fé. Joinville, terça-feira, 16 de maio de 2023.

Gabrielle Flóres Wienhage
Gabrielle Flóres Wienhage - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Solo Normal

GTZ14807-XVOD
 Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Inclusões: Materialização (01): R\$ 299,00, Selo Normal (GTZ14807-XVOD), 150: R\$ 8,69, FRJ: R\$ 65,40R\$ 363,69
 Selo Digital (GTZ14807-XVOD)

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC - Rua Blumenau, 953, 5º andar, Bairro América
 Joinville - SC - CEP: 89204-251 - pessoasjuridicas@registrosjoinville.com.br - Fone: (47) 3512-5900

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

Docusign Envelope ID: E0DE31D2-0303-4893-9A84-207B9FA1B41A



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO KRONA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. O INSTITUTO KRONA é uma associação privada sem fins lucrativos, fundada em 17 de abril de 2023, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educacional, esportivo, cultural e beneficente, com sede na Rua dos Suíços, nº 715, Bairro Vila Nova, CEP 89237-613, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, sendo regido pelo presente Estatuto, por deliberações e normas emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O INSTITUTO KRONA poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Parágrafo Segundo. O Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, inclusive abrindo filiais em outros estados da Federação, órgãos ou departamentos internos, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização de seus objetivos, o Instituto empregará os meios que se apresentarem mais eficientes e adequados, sendo que todas as iniciativas ficam condicionadas às suas possibilidades econômico-financeiras.

Parágrafo Quarto. O Instituto poderá participar de outras associações ou sociedades, desde que tal deliberação seja tomada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

OBJETIVO E FINALIDADE

Artigo 2º. O INSTITUTO KRONA tem por finalidade e objetivo promover atividades de relevância pública e social, prioritariamente nas áreas da educação, cultura, cidadania, esporte, assistência social e meio ambiente. Para a consecução de seus objetivos, o Instituto poderá utilizar-se de todos os meios permitidos na lei, especialmente:

- I – Promover programas e projetos voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, da inclusão social e enfrentamento das desigualdades;
- II – Promover e estimular ações de voluntariado, o desenvolvimento sustentável, ações que visem o estímulo à defesa, preservação e conservação do meio ambiente, especialmente em temas como moradia e saneamento básico;

Página 1 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31B2-03D3-4893-9A84-207B9FA1B41A



III – Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades, inclusive por meio de prestação de serviços e/ou venda de produtos próprios ou de terceiros;

IV – Promover, executar, apoiar e/ou gerir programas, atividades e/ou projetos sociais culturais e artísticos, educativos, ambientais, esportivos, recreativos e assistenciais, sempre com o propósito de estimular ações que fortaleçam a cidadania e os valores universais, a produção e a difusão de bens culturais, os hábitos saudáveis e a qualidade de vida, a integração social e o pensamento coletivo;

V – Escrever, executar e/ou captar recursos para projetos sociais próprios ou de terceiros, vinculados às leis de incentivo fiscal (federal, estadual, municipal), editais públicos ou privados, campanhas específicas e/ou emergenciais;

VI – Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, desenvolver, organizar, diretamente ou através de parcerias cursos de treinamento e capacitação ou orientação profissional, preparação de mão-de-obra, espaço para promover debates, discussões, conferências, estudos, pesquisas, simposios e palestras com foco no aprimoramento técnico das Organizações da Sociedade Civil - OSC, profissionais e estudantes de qualquer área por todo o território nacional ou quaisquer outros temas de interesse dos associados e da comunidade em geral;

VII – Promover o licenciamento de marcas e outros ativos de propriedade intelectual em meio a produtos e serviços próprios ou de terceiros;

VIII – Promover ou apoiar ações na esfera administrativa e/ou judicial, inclusive ações coletivas, entre elas ações civis públicas, pertinentes às suas áreas de atuação e/ou em prol dos interesses de seus associados ou da comunidade favorecida pelas suas ações e projetos;

IX - Promover e apoiar estudos, pesquisas e o desenvolvimento de tecnologias alternativas, bem como a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relativos aos temas ligados aos seus objetivos sociais, entre eles - mas não se limitando - à agenda ESG (*Environmental, Social and Governance*), Investimento Social, Filantropia Estratégica, Responsabilidade Social e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);

X – Promover a cultura, a arte, a dança, a música, a educação, o esporte, o lazer, a recreação e a interação social, através de projetos, cursos, atividades, campanhas, eventos, parcerias e outros meios que julgar adequados.

Artigo 39. Entre os princípios do Instituto está a defesa e a promoção da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da ética, do combate a toda forma de discriminação de credo, raça, etnia, cor, gênero, idade, profissão, condição social e orientação sexual, razão pela qual será assegurado livre atendimento às pessoas abrangidas pelos seus projetos, oferecendo a todos, dentro de suas possibilidades, serviços gratuitos de forma permanente.

Página 2 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31E2-03D3-4893-9A84-207B9FA1B41A



Artigo 4º. Para viabilizar seus objetivos e finalidades o Instituto dará preferência pela via que estimule a parceria, a colaboração, a cooperação e o diálogo entre os diferentes segmentos econômicos e sociais, podendo celebrar convênios, termos de parcerias, acordos ou contratos de gestão com instituições governamentais ou não-governamentais, setor privado em geral e/ou organismos internacionais.

Artigo 5º. As atividades do Instituto se darão mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Único - O Instituto poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no Artigo 2º sendo, toda a renda, recursos ou resultados operacionais obtidos, obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais, em território nacional.

Artigo 6º. O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais aqueles obtidos pelos dirigentes do Instituto.

Artigo 7º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de eventuais recursos e bens públicos, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência.

Artigo 8º. O Instituto não participará sob quaisquer meios ou formas de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

CAPÍTULO III
ASSOCIADOS

Artigo 9º. O quadro social será constituído por número ilimitado de associados, na forma estabelecida por este Estatuto, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – **Fundadores:** Serão considerados fundadores todos aqueles que tenham assinado a Ata da Assembleia Geral de Constituição do Instituto;
- II – **Benemérito:** Será considerado benemérito aquele que obtiver esse título pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada e aprovada pela Diretoria, de que prestou relevantes serviços ao Instituto ou lhe ofereceu contribuição de grande relevância, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade;

Página 3 de 17

continua na próxima página



5 de 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: EB3E31B2-03D3-4893-9A84-20799FA1B41A



III – **Contribuinte**: Será considerado contribuinte o associado que for indicado por outro associado em pleno gozo de seus direitos sociais e tiver seu nome aprovado pela Diretoria, bem como realizar o pagamento mensal da contribuição associativa, estipulada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os associados têm direitos iguais, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocas. A qualidade de associado é intransmissível e ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Parágrafo Segundo. Os associados **Contribuintes** terão direito a voz nas Assembleias Gerais, desde que estejam adimplentes e vinculados ao Instituto há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. Os associados **Fundadores** e **Beneméritos** terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos.

Parágrafo Quarto. A nenhum associado será presumida a preposição ou representação do Instituto sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação.

Parágrafo Quinto. Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada do Instituto, mediante pedido de demissão por escrito à Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 10º. Somente integrarão o quadro de associados do Instituto KRONA, as pessoas sem impedimentos legais, e, para os efeitos do item III do artigo anterior, as pessoas físicas ou jurídicas enquanto estiverem na condição de colaboradoras, funcionárias ou prestadoras de serviços, diretos ou indiretos, das sociedades integrantes do GRUPO KRONA, mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Consideram-se integrantes do "GRUPO KRONA", as empresas KRONA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.523/0001-15, e KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.602/0001-37, bem como todas as suas controladas, direta ou indiretamente.

Artigo 11º. O Instituto tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente em seu nome, pelos administradores.

Artigo 12º. São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I – Participar das Assembleias gerais;
- II – Frequentar as dependências do Instituto e participar de suas atividades;
- III – Propor a admissão de novos associados;
- IV – Recorrer das decisões da Diretoria;
- V – Solicitar a convocação de Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

Artigo 13º. São deveres de todos os associados:

- I – Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do Instituto;

Página 4 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocId:Sem Envelope ID: E08E31B2-03D3-4893-0A84-20769FA1641A



- II – Pagar pontualmente a contribuição associativa (quando aplicável);
- III – Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como dos Regimentos Internos e demais deliberações sociais;
- IV – Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- V – Aceitar e exercer os cargos para o qual for eleito ou designado;
- VI – Zelar pelo bom nome e pela preservação do patrimônio do Instituto;
- VII – Evitar, dentro do Instituto, manifestação de caráter político, religioso e racial;
- VIII – Comunicar por escrito à Diretoria, modificação de endereço etc.;

Artigo 14º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Será suspenso o direito de voto do associado que:

- a) não comparecer às Assembleias Gerais por 3 (três) vezes consecutivas, ou
- b) estiver inadimplente com qualquer de seus deveres de associado;

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista na alínea "a" do parágrafo anterior, comparecendo em alguma Assembleia Geral, o associado que teve o seu direito suspenso não poderá votar na mesma, mas recomparará o direito para votar na próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. O associado de qualquer categoria que infringir ou não acatar as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria, ficará sujeito à pena de advertência, suspensão e exclusão de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Quarto. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentares. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da Diretoria.

Artigo 15º. A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido quanto ao descumprimento do Estatuto e/ou regulamentos internos;
- II - For condenado em sentença judicial, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Artigo 16º. A exclusão do associado será admitida quando houver justa causa e, neste caso, lhe será assegurado direito de defesa mediante apresentação de recurso escrito endereçado ao Diretor Presidente.

Artigo 17º. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente e, desde que convidado a saldar tal débito, não o tenha feito;
- II - Praticar atos que comprometam moralmente o Instituto, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - Praticar falta contra o patrimônio material do Instituto;

Página 5 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de

Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31B2-03D3-4863-9A84-207B9FA1641A



IV - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

V - Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, do órgão de administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. Das penalidades aplicadas pela Diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Instituto.

Parágrafo Terceiro. Os associados e ex-associados por si, por seus herdeiros e sucessores, não terão direito sobre os bens do Instituto, nem salários, indenizações, compensações de qualquer título, espécie ou natureza. O Instituto não restituirá, sob nenhum pretexto, quaisquer objetos e/ou valores recebidos a título de contribuição, sendo que os mesmos passam a fazer parte integrante do seu patrimônio.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º. O Instituto é constituído pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Superior.

Parágrafo Primeiro. A investidura dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Superior e do Conselho Fiscal far-se-á mediante a assinatura do Termo do Posse.

Da Assembleia Geral

Artigo 19º. A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária e constitui órgão soberano do Instituto, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho Superior ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá ser realizada na sede do Instituto ou outro local indicado pela Diretoria, ou ainda de forma semipresencial ou digital, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200/2.001 ou outra que a substitua.

Página 2 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E09E3162-03D2-4803-9A24-20729FA1841A



Parágrafo Terceiro. O associado que participar por meio de videoconferência, ~~fore conferência~~ ou qualquer outro meio disponível será considerado presente.

Artigo 20º. A convocação será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, por circular nas redes sociais ou outros meios convenientes, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. É vedada a participação do associado mediante procuração.

Parágrafo Primeiro. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria Assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados em dia com suas obrigações e, em segunda convocação, decorrido 30 (trinta) minutos e no mesmo local, com qualquer número de associados, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes em dia com suas obrigações, salvo disposições específicas constantes no estatuto social.

Parágrafo Terceiro. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, na hipótese de se encontrarem presentes à Assembleia Geral a totalidade dos Associados com direito a voto.

Parágrafo Quarto. A Assembleia será presidida pelo Presidente da Diretoria, que dirigirá os trabalhos, auxiliado pelo Diretor Jurídico que lavrará a respectiva ata e ficará responsável pelos atos de cartório.

Parágrafo Quinto. No caso de ausência e impedimentos do Presidente, compete ao Diretor Jurídico dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Parágrafo Sexto. O mandato dos membros da Diretoria, será extinto em caso de falta não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas.

Artigo 21º. Compete à Assembleia Geral:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - Alterar o Estatuto Social;

III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Conselho Superior;

IV - Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior;

V - Eleger os substitutos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Superior em caso de vacância definitiva;

VI - Examinar e aprovar as contas anuais;

VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - Decidir sobre a extinção/dissolução do Instituto e dar destino ao patrimônio social;

X - Decidir sobre outros assuntos de interesse do Instituto;

XI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Página 7 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31B2-03D3-4693-9A84-20739FA1B41A



XII – Aprovar o Regimento Interno;

XIII – Tomar as providências que julgar necessárias para proteção dos interesses do Instituto e seus associados, levando em conta os pareceres da Diretoria, do Conselho Fiscal e/ou do Conselho Superior;

XIV – Deliberar sobre a abertura de filiais e/ou sobre a participação do Instituto em outras entidades, desde que obedecidos os mesmos objetivos.

Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IX deste artigo será exigida convocação exclusiva para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação sem a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações e, em segunda convocação, decorrido 30 (trinta) minutos e no mesmo local, com qualquer número de associados.

Parágrafo Segundo. Em caso de empate nas deliberações da Assembleia Geral, caberá o voto de desempate ao Associado Fundador mais antigo presente na ocasião, e na ausência de Associados Fundadores, caberá ao Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 22º. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro do primeiro trimestre do ano civil, para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III – Proceder a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Superior (quando aplicável);

IV – Dar posse aos membros da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior;

Artigo 23º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes e, desde que regularmente convocada pelos membros da Diretoria, Conselho Superior ou Conselho Fiscal ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, bem como para:

I – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

II – Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;

III – Conceder o título de associado benemérito;

IV – Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho Superior;

V – Aprovar a inclusão e exclusão de associados;

VI – Deliberar sobre a abertura de filiais ou sobre a participação do Instituto em outras entidades;

VII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII – Aprovar o Regimento Interno, discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse do Instituto para os quais for convocada;

IX – Decidir sobre a dissolução e extinção do Instituto e dar destino ao patrimônio social;

X – Eleger os substitutos da Diretoria, do Conselho Fiscal ou Conselho Superior em caso de vacância definitiva.

Página 8 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cívicos das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31B2-0303-4893-9A84-707B8FA1B41A



Artigo 24º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá destituir os membros da Diretoria e dos Conselheiros mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, sendo exigida convocação exclusiva para esse fim. A Assembleia será instalada em primeira convocação desde que presentes a maioria absoluta dos associados e a deliberação será válida mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Parágrafo Único. A mesma Assembleia Geral que decidir pela destituição, nomeará o substituto interino que exercerá o cargo até final do mandato e/ou até que posse de novos membros eleitos.

Da Diretoria

Artigo 25º. A Diretoria é o órgão administrativo do Instituto e será constituída por um Presidente, um Diretor Jurídico e um Diretor Administrativo Financeiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, não havendo limite para reeleição.

Parágrafo Primeiro. Competirá à Assembleia Geral eleger, dentre os indicados pelos Associados Fundadores, três membros para compor a Diretoria Executiva, cujos cargos serão determinados pelo Diretor Presidente do Conselho de Administração da KRONA PARTICIPAÇÕES S.A, em exercício.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 26º. Compete à Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II – Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III – Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- VII – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – Prestar contas da administração, anualmente;
- IX – Contratar e demitir profissionais especializados para o atendimento dos assistidos;
- X – Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da associação, após aprovação da Assembleia Geral;
- XI – Adquirir bens móveis e equipamentos necessários para seu funcionamento;
- XII – Elaborar o Regimento Interno, Ordens Normativas e Executivas;
- XIII – Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos de qualquer membro da Diretoria Executiva, procurador ou funcionário que envolver o Instituto em

Página 8 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



DocuSign Envelope ID: E03E31B2-03D3-469D-8A04-207B9FA1B41A



obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, prais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 27º. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente. Suas decisões serão tomadas sempre por maioria de votos e, quando houver empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 28º. Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar prestação de serviços de pessoa jurídica ou até mesmo trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- V – Assinar contratos, e correspondências dirigidas ao público e às autoridades superiores, em conjunto com outro Diretor;
- VI – Cassar o mandato dos membros da Diretoria, fundamentando sua decisão;
- VII – Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão nas normativas interna;
- VIII – Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- IX – Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X – Elaborar, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o balancete mensal das receitas e despesas, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;
- XI – Elaborar, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o balanço anual para ser encaminhado à Assembleia Geral, referente ao período de janeiro a dezembro;
- XII – Assinar, juntamente com outro Diretor ou procurador, os documentos de natureza financeira, necessários para pagamentos e remessas de valores.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal e Conselho Superior, pela administração e orientação geral do Instituto.

Artigo 29º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I – Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade, respondendo pela administração dos recursos do Instituto;
- II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, emitindo os respectivos recibos e mantendo em dia a escrituração;
- III – Efetuar os depósitos das importâncias recebidas nas contas bancárias mantidas pelo Instituto;
- IV – Determinar e efetuar os pagamentos das despesas e contas autorizadas pelo Presidente;
- V – Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete e demonstrativo da receita e despesa;

Página 10 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E21B2-03D3-4893-9A84-207B0FA1B41A



- VI – Assinar, juntamente com outro Diretor, os documentos de natureza financeira, necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VII – Apresentar anualmente o balanço para análise e aprovação do Conselho Fiscal;
- VIII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. No caso de impedimento definitivo do Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro será empossado no cargo, até final do mandato ou até que sejam eleitos novos membros, ato esse que será devidamente homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 309. Compete ao Diretor Jurídico:

- I – Dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração do pessoal;
- II – Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – Supervisionar a elaboração das correspondências e notificações do Instituto e outros itens em referência;
- V – Manter em ordem o arquivo do Instituto, sugerindo ao Presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VI – Assinar, juntamente com outro Diretor ou procurador, os documentos de natureza financeira, necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VII – Substituir o Diretor Administrativo Financeiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. No caso de impedimento definitivo do Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor Jurídico será empossado no cargo, até final do mandato ou até que sejam eleitos novos membros, ato esse que será devidamente homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 319. Caberá aos Diretores, assinando em conjunto de dois: representar o Instituto ativa e passivamente, nas esferas judiciais e extrajudiciais, bem como representar o Instituto perante instituições financeiras, bancárias ou de crédito, inclusive para movimentação de conta bancária.

Parágrafo Único. No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome do Instituto para substituí-los na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Conselho Superior

Artigo 329. O Instituto terá um Conselho Superior, sem atividades executivas, cuja função será de cooperação e apoio à Diretoria Executiva, que opinará sobre a aplicação dos recursos e projetos a serem

Página 11 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E63E31B2-65D3-4893-9A84-207B9FA1B41A



apoiados ou promovidos pelo Instituto, podendo convocar Assembleia Geral, conforme artigo 19 e parágrafos.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Superior será composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. Dentre os membros eleitos para o Conselho Superior, o Diretor Presidente do Conselho de Administração da KRONA PARTICIPAÇÕES S.A indicará o Presidente do Conselho Superior.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Superior reunir-se-á sempre que convocado pela Diretoria Executiva ou, por convocação do Presidente do Conselho Superior, quando os interesses do Instituto assim o exigirem.

Do Conselho Fiscal

Artigo 32º. O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva.

Artigo 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do Instituto, examinando toda a documentação contábil-financeira, opinando e emitindo parecer e/ou ressalvas que julgue necessárias;
- II – Comparecer, quando convocado pelo Presidente, às Assembleias gerais, com o objetivo de esclarecer seus pareceres;
- III – Examinar os balancetes mensais e balanço anual apresentado pelo Diretor Administrativo Financeiro, emitindo sua opinião;
- IV – Dar parecer sobre a aplicação de numerários do Instituto;
- V – Convocar a Assembleia Geral se a Diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;
- VI – Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências úteis ao Instituto;
- VII – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VIII – Sugerir à Diretoria a contratação de empresa terceirizada de auditoria, quando julgar necessário para esclarecimento de temas contábil-financeiro-fiscal, relevantes e/ou controversos.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pela Diretoria Executiva, mas pelo menos 1 (uma) vez por semestre independente de convocação.

Artigo 34º. O Instituto não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das constâncias ou funções que lhes forem atribuídas em razão de seus cargos.

Artigo 35º. O Instituto não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros, eventuais resultados, sobras, participações ou parcelas do seu patrimônio, bonificações ou *superávits* de qualquer natureza, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Página 12 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31D2-031D-4893-9A84-79758FA1041A



Artigo 36º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Superior, procurador, associado ou funcionário que envolver o Instituto em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Presidente de Honra

Artigo 37º. O Instituto poderá conferir ao associado, o título de Presidente de Honra, mediante indicação do Conselho Superior, a ser ratificado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O título de Presidente de Honra, é a mais alta honraria concedida pelo Instituto e, por isso, excepcional, só podendo ser atribuído a quem, na condição de associado, além de haver contribuído substancialmente para a projeção do Instituto, tenha uma vida de trabalho, respeito e dedicação com a finalidade e objetivos do Instituto, e já tenha exercido o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. O mandato do Presidente de Honra será ilimitado e vitalício.

Parágrafo Terceiro. São atribuições do Presidente de Honra:

- I - Zelar pela boa realização das atividades do Instituto;
- II - Participar das reuniões do Conselho Superior e da Diretoria, sempre que convidado;
- III - Aconselhar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - Representar o Instituto quando for indicado pela Diretoria e/ou pelo Conselho Superior.

Parágrafo Quarto. O Presidente de Honra poderá acumular qualquer cargo da Diretoria Executiva da Associação.

Artigo 38º. Em caso de vacância de qualquer função diretiva, o cargo será assumido por outro membro indicado pela Diretoria, até final do mandato e/ou até a posse do novo membro eleito.

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO, DESPESAS E RECEITAS SOCIAIS

Artigo 39º. O patrimônio do Instituto será constituído de:

- I - Bens móveis e imóveis, que possua ou venha possuir, veículos, semoventes, ações e apólices;
- II - Rendas eventuais ou proventos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos da exploração de bens sob sua administração;
- III - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras.

Artigo 40º. As fontes de recursos necessárias para o desenvolvimento e manutenção das atividades do Instituto são:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

Página 13 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

CocuzSign Envelope ID: E05E31B2-03D3-4893-9AA4-207B9FA1B41A



III - Mensalidades e anuidades;

IV - Contribuições, doações, valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão da prestação de serviços, eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres ou outras fontes reconhecidas e autorizadas na forma da Lei;

V - Quaisquer outros recursos que lhes forem destinados através de promoções sociais ou de qualquer outra origem, seja de entidade pública e/ou privada;

VI - Usufruto que lhes forem conferidos;

VII - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

VIII - Renda patrimonial, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

X - Verbas decorrentes de Editais públicos e/ou privados, projetos sociais vinculados às leis de incentivo fiscal (Federal, Estadual, Municipal).

Artigo 41º. O Instituto poderá criar e manter atividades-meio como instrumentos de geração de renda, recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais. Todos os bens, rendas, recursos e eventual *superavit* obtido em razão das suas atividades, inclusive atividades-meio, serão aplicados integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, assistenciais e educacionais.

Artigo 42º. Compreende-se como despesas:

I - Pagamento de aluguéis, taxas, impostos, funcionários e prestadores de serviços;

II - Aquisição de materiais para diversos serviços, despesas operacionais diversas;

III - Custeio das obras e conservação de bens do Instituto;

IV - Outros gastos que se fizerem necessários para a manutenção das atividades.

Parágrafo Único. As despesas do Instituto devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade.

Artigo 43º. A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, REFORMA E EXTINÇÃO

Artigo 44º. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive acerca da sua administração, desde que observado o quórum mínimo previsto neste Estatuto para esse tema.

Artigo 45º. O Instituto poderá ser extinto mediante Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades, observado o quórum mínimo

Página 31 de 37

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C03E31D2-03D3-4865-8A84-20769FA1B41A



previsto para este tema, sendo para tanto necessária a aprovação da totalidade dos Associados Fundadores.

Artigo 46º. No caso de dissolução ou extinção do Instituto seu respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 9.790/99 e/ou Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo que o seu ou, na ausência dessa, à outra instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos seus.

Artigo 47º. Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48º. No caso de dissolução do Instituto é vedada, sob qualquer hipótese, a restituição das contribuições eventualmente efetuadas pelos associados.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49º. O Instituto manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades legais de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, assim como observará as diretrizes do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal quando envolver prestação de contas de recursos e bens de origem pública.

Artigo 50º. As reuniões e/ou Assembleias Gerais poderão ocorrer na modalidade eletrônica através das plataformas Zoom, Teams, entre outras, sendo que o link para acesso à sala virtual será compartilhado pelo Instituto com os seus associados via e-mail com até 12 horas de antecedência.

Parágrafo Único. Todas as reuniões que acontecerem nessa modalidade serão gravadas e os associados terão suas presenças registradas e, quando for o caso, seu voto registrado em ata, de acordo com seu login de acesso.

Artigo 51º. O Instituto conserva e conservará em boa ordem e estado, por prazo não inferior a cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas.

Artigo 52º. Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos e/ou duvidosos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais vigentes.

Página 15 de 17.

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocId:349c Envelope ID: E03E31B2-03D3-4803-9A84-2C7B9FA1B41A



Artigo 53º. São Associados Fundadores do Instituto: **FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gestor administrativo, nascido em 12/04/1977, e-mail: fernando.oliveira@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01249028034, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.820.319-04, residente e domiciliado Rua Bernardo Stamm nº 297, CEP 89211-100, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **JANINE GIRARDI**, brasileira, solteira, convivente em união estável, advogada, nascida em 05/08/1989, e-mail: janine.girardi@krona.com.br, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06481219606, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.119.279-77, residente e domiciliada na Rua Tarumã nº 181, CEP 89207-830, Bairro Guanabara, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **SAMUEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO**, brasileiro, casado, gestor de recursos humanos, nascido em 16/02/1984, e-mail: samuel.francisco@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02323352292, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.713.632-01, residente e domiciliado na Rua General Valgas Neves nº 428, CEP 89.203-015, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **ELTON JULIO GREIN**, brasileiro, casado, gestor financeiro, nascido em 19/01/1983, e-mail: julio@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 1876837375 expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 008.448.869-71, residente e domiciliado na Rua Olaria, nº 952, CEP 89211-360, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **RODRIGO VIANNEY DE LIMA**, brasileiro, casado, contador, nascido em 19/01/1979, e-mail: rodrigo.lima@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01308963900, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.690.979-39, residente e domiciliado na Rua Harry Klix nº 339, CEP 89.216-520, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **LEANDRO LOPES**, brasileiro, casado, contador, nascido em 26/05/1989, e-mail: leandro.lopes@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04791266900 expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.392.359-64, residente e domiciliado na Rua Wirmund da Costa nº 206, CEP 89.230-710, Bairro Adhemar Garcia, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **VILSON PERIN**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/03/1958, e-mail: perin@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02891454821 (DETRAN/SC) e da Cédula de Identidade nº 2/C 454.538, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.820.209-25, residente e domiciliado na Rua Ex Combatentes nº 125, CSF 16, CEP 89.221-103, Bairro Seguaçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **VALDICIR KORTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/11/1966, e-mail: valdicir@krona.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 1.475.692-7, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.312.509-06, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 427, ap. 303, CEP 89203-070, Bairro Atradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **JOSÉ ARMECIDES GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/01/1964, e-mail: juca@krona.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 1.541.152, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.832.499-57, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 86, CEP 89204-620, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e **THIAGO BORBA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 200.937, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1979, e-mail: tborba@hrcerta.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 3.744.080, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº

Página 16 de 17

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DomSign Envelope ID: E03E3182-03D3-1803-8A84-207B9FA1B41A



027.962.299-63, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 467, ap. 502, CEP 89203-070, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Em ocorrendo, nos termos da lei, o falecimento ou absoluta incapacidade jurídica dos Associados Fundadores, todas as funções pertinentes aos Associados Fundadores passarão a ser exercidas pelo Presidente da KRONA.

Artigo 54º. Para fins contábeis e fiscais o exercício social do Instituto coincidirá com o ano civil, encerrando para todos os fins e efeitos no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 55º. Os associados, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

Artigo 56º. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01 de abril de 2023 e entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Joinville, 17 de abril de 2023.

FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA
 CPF nº 970.820.319-04
 Diretor Presidente

ELISANGELA CRISTINA VENTURINI
 Advogada
 CPF 204.501.018-00
 OAB/SC 17.939

[Esta página de assinaturas é parte integrante do Estatuto Social do "Instituto Krona", datado de 17/04/2023].

Página 17 de 27

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31B2-0303-4893-9A84-20780FA1B41A



Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos

"INSTITUTO KRONA"

Às 17ª dia do mês de abril de 2023, às 10h, na Rua dos Suiços, nº 715, Bairro Vila Nova, CEP 89237-613, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de associados fundadores, as pessoas abaixo-assinadas, conforme lista de presença anexa, que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, esportiva, cultural e beneficente, sem caráter político ou partidário, denominada **INSTITUTO KRONA**, com sede na Rua dos Suiços, nº 715, Bairro Vila Nova, CEP 89237-613, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Publicações: Edital de Convocação publicado desde o dia 01/04/2023. A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada e foram discutidos os seguintes assuntos conforme **ORDÉM DO DIA**:

- 01 – Criação da Associação (denominação e sede);**
- 02 – Apreciação, discussão e aprovação do Estatuto Social e**
- 03 – Eleição e Posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior.**

Dando início aos trabalhos, assumiu como Presidente da Assembleia, por indicação dos associados presentes, o Sr. FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA o qual nomeou a mim, JANINE GIRARDI como secretária, determinando que secretariasse os trabalhos e redigisse a presente ata. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. **Deliberação 1. Criação da Associação (denominação e sede):** Neste momento o Sr. FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA apresentou brevemente um pouco da história que originou o desejo de fundar o Instituto, expôs os motivos e razões para a definição das suas finalidades, objetivos e propósitos, deixando para cada um dos presentes a missão de levar adiante esse trabalho que tanto contribuirá com a comunidade, com o município e com o futuro dos indivíduos que serão atendidos pelo projeto. Após os esclarecimentos e discussões acerca da denominação social, o tema foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO KRONA**. Foi informado que a sede do Instituto funcionará na Rua dos Suiços, nº 715, Bairro Vila Nova, CEP 89237-613, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Todos os documentos referentes ao imóvel, foram repassados aos presentes, sendo submetido a votação, foi imediatamente aprovado por unanimidade. A associação, portanto, será assim definida: Nome: INSTITUTO KRONA. Sede: Rua dos Suiços, nº 715, Bairro Vila Nova, CEP 89237-613, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Início das atividades: 17/04/2023. **Deliberação 2. Apreciação, discussão e aprovação do Estatuto Social:** Foram distribuídas a todos os presentes na Assembleia as cópias do Estatuto Social, que, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação e aprovado integralmente o texto inclusive seus objetivos sociais. Assim, segue anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins e efeitos, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. **Deliberação 3. Eleição e Posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior:** A seguir, realizou-se a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior da

Página 1 de 2

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E51B2-03D3-4693-9A84-20780FA1841A



Associação, cujos nomes dos interessados haviam sido coletados no início e no decorrer da reunião. A relação dos candidatos foi apresentada aos presentes e submetida à votação. A votação para a composição da Diretoria se deu por aclamação, assim como já previsto no Estatuto Social ora aprovado, ficando composta da seguinte forma:

DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE: FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gestor administrativo, nascido em 12/04/1977, e-mail: fernando.oliveira@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01249028034, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.820.319-04, residente e domiciliado Rua Bernardo Stamm, nº 297, CEP 89211-100, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

DIRETORA JURÍDICA: JANINE GIRARDI, brasileira, solteira, convivente em união estável, advogada, nascida em 05/08/1989, e-mail: janine.girardi@krona.com.br, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06481219606, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.119.279-77, residente e domiciliada na Rua Tarumã, nº 181, CEP 89207-830, Bairro Guanabara, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: SAMUEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO, brasileiro, casado, gestor de recursos humanos, nascido em 16/02/1984, e-mail: samuel.francisco@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02323352292, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.713.632-91, residente e domiciliado na Rua General Valgas Neves, nº 428, CEP 89.203-015, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Após declarados eleitos, cumpridas as formalidades legais e estatutárias, foram, neste ato, empossados e legitimados mediante a assinatura desta Ata, considerando-a, para todos os fins de fato e de direito, como termo de posse, devendo ser transcritos posteriormente no Livro de Atas da Reunião de Diretoria, a exercerem as respectivas funções pelo período de 02 (dois) anos, no período de 17/04/2023 a 17/04/2025, não havendo limite para reeleição. Determinou-se a seguir que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes membros:

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO FISCAL: ELTON JULIO GREIN, brasileiro, casado, gestor financeiro, nascido em 19/01/1988, e-mail: julio@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 1876837375 expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 008.448.869-71, residente e domiciliado na Rua Olaria, nº 952, CEP 89211-360, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO FISCAL: RODRIGO VIANNEY DE LIMA, brasileiro, casado, contador, nascido em 19/01/1979, e-mail: rodrigo.lima@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01308863960, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.690.979-39, residente e domiciliado na Rua Harry Kliz nº 339, CEP 89.216-520, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Página 2 de 9

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



DocuSign Envelope ID: E03E31B2-03D3-4883-9A84-20789FA1841A



CONSELHEIRO FISCAL: LEANDRO LOPES, brasileiro, casado, contador, nascido em 26/05/1988, e-mail: leandro.lopes@krona.com.br; portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04791266900 expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.392.359-64, residente e domiciliado na Rua Wilmund da Costa nº 206, CEP 89.230-710, Bairro Adhemar Garcia, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Após declarados eleitos, cumpridas as formalidades legais e estatutárias, foram, neste ato, empossados e legitimados mediante a assinatura desta Ata, considerando-a, para todos os fins de fato e de direito, como termo de posse, devendo ser transcritos posteriormente no Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal, a exercerem as respectivas funções pelo período de 02 (dois) anos, no período de 17/04/2023 a 17/04/2025, não havendo limite para reeleição. Determinou-se a seguir que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Superior, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes membros:

CONSELHO SUPERIOR

CONSELHEIRO: VILSON PERIN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/03/1958, e-mail: perin@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02891454821 (DETRAN/SC) e da Cédula de Identidade nº 2/C 454.538, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.830.209-25, residente e domiciliado na Rua Ex Combatentes nº 125, CSF 16, CEP 89.221-103, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO: VALDICIR KORTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/11/1966, e-mail: valdicir@krona.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 1.475.692-7, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.312.509-06, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 427, ap. 303, CEP 89203-070, Bairro Atradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO: JOSÉ ARMECIDES GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/01/1964, e-mail: juca@krona.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 1.541.152, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.832.499-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 85, CEP 89204-620, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO: THIAGO BORBA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 200.937, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1979, e-mail: tborba@hrcerta.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 3.744.080, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.967.299-63, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 467, ap. 502, CEP 89203-070, Bairro Atradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Após declarados eleitos, foram cumpridas as formalidades legais e estatutárias e, neste ato, empossados e legitimados mediante a assinatura desta Ata, considerando-a, para todos os fins de fato e de direito, como termo de posse, devendo ser transcritos posteriormente no Livro de Atas de Reunião do Conselho Superior a exercerem as respectivas funções pelo período de 02 (dois) anos, no período de 17/04/2023 a 17/04/2025, não havendo limite para reeleição.

Página 2 de 3

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cívicos das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador


continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E91E2-03D3-41B3-9A84-207B0FA1B41A





Nada mais havendo a tratar, encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Presidente passou a palavra para todos os associados para que pudessem se manifestar, porém, nada mais foi dito ou declarado, razão pela qual o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão foi por todos aprovada e assinada. A mim, JANINE GIRARDI, que a secretariar, foi determinado pelo Sr. Presidente que levasse a presente ata junto com o Novo Estatuto Social em anexo, a registro nos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, JANINE GIRARDI, Diretora Jurídica, neste ato como secretária, pelo Presidente Sr. FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA, pelo Diretor Administrativo Financeiro SAMUEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO, pelos conselheiros fiscais ELTON JÚLIO GREIN, RODRIGO VIANNEY DE LIMA e LEANDRO LOPES, pelos membros do Conselho Superior WILSON PERIN, VALDIR KORTMANN, JOSÉ ARMECIDES GONÇALVES e THIAGO BORBA e demais associados presentes, conforme assinaturas na lista de presença apartada.

Joinville, 17 de abril de 2023.


FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA
 CPF nº 970.820.319-04
 Diretor Presidente


JANINE GIRARDI
 CPF nº 010.119.279-77
 Secretária
 Diretora Jurídica


SAMUEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO
 CPF nº 750.713.632-91
 Diretor Administrativo Financeiro


ELTON JÚLIO GREIN
 CPF nº 008.448.869-71
 Conselheiro Fiscal


ELTON JÚLIO GREIN
 CPF nº 008.448.869-71
 Conselheiro Fiscal

Página 4 de 5

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
 Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
 Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E63E31D2-03D3-4693-9A84-207B9FA1B41A



RODRIGO VIANNEY DE LIMA

CPF nº 003.690.979-39

Conselheiro Fiscal

GOVERNO DO BRASIL
 Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Departamento de Registro Civil

LEANDRO LOPES

CPF nº 059.392.359-64

Conselheiro Fiscal

GOVERNO DO BRASIL
 Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Departamento de Registro Civil

VALSON PERIN

CPF nº 311.820.209-25

Conselheiro

GOVERNO DO BRASIL
 Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Departamento de Registro Civil

VALDIR KORTMANN

CPF nº 520.312.509-06

Conselheiro

GOVERNO DO BRASIL
 Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Departamento de Registro Civil

JOSÉ ARMECIDES GONÇALVES

CPF nº 484.832.499-87

Conselheiro

GOVERNO DO BRASIL
 Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Departamento de Registro Civil

THIAGO BORBA

CPF nº 027.962.299-63

Conselheiro

(Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos do "Instituto Krona", datada de 17/04/2023).

Página 3 de 5

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

Data: Sign Envelope ID: E03E31B2-03D3-4853-8A84-207B9FA1D41A



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA.

DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO KRONA

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada no dia 17 de abril de 2023, tomam posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior do INSTITUTO KRONA, com sede na Rua dos Suíços, nº 715, Bairro Vila Nova, CEP 89237-613, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para o mandato de 02 (dois) anos que compreenderá o período de 17/04/2023 a 17/04/2025.

DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE: FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gestor administrativo, nascido em 12/04/1977, e-mail: fernando.oliveira@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01249028034, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 970.820.319-04, residente e domiciliado Rua Bernardo Stamm nº 297, CEP 89211-100, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

DIRETOR JURÍDICO: JANINE GIRARDI, brasileira, solteira, convivente em união estável, advogada, nascida em 05/08/1989, e-mail: janine.girardi@krona.com.br, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06481219606, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.119.279-77, residente e domiciliada na Rua Terumã nº 181, CEP 89207-830, Bairro Guanabara, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: SAMUEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO, brasileiro, casado, gestor de recursos humanos, nascido em 16/02/1984, e-mail: samuel.francisco@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02323352292, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.713.632-91, residente e domiciliado na Rua General Valgas Neves nº 428, CEP 89.203-015, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO FISCAL: ELTON JULIO GREIN, brasileiro, casado, gestor financeiro, nascido em 19/01/1983, e-mail: julio@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 1876837375 expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 008.448.869-71, residente e domiciliado na Rua Olaria, nº 952, CEP 89211-360, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Página 2 de 3

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31B2-03D0-4693-9A81-29789FA1B41A



CONSELHEIRO FISCAL: RODRIGO VIANNEY DE LIMA, brasileiro, casado, contador, nascido em 19/01/1979, e-mail: rodrigo.lima@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01308963960, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.690.979-39, residente e domiciliado na Rua Harry Klix nº 339, CEP 89.216-520, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO FISCAL: LEANDRO LOPES, brasileiro, casado, contador, nascido em 26/05/1989, e-mail: leandro.lopes@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04791266900 expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.392.359-64, residente e domiciliado na Rua Wirmond da Costa nº 206, CEP 89.230-710, Bairro Adhemar Garcia, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHO SUPERIOR

CONSELHEIRO: VILSON PERIN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/03/1956, e-mail: perin@krona.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02891454821 (DETRAN/SC) e da Cédula de Identidade nº 2/C 454.538, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.820.209-25, residente e domiciliado na Rua Ex Combatentes nº 125, CSF 16, CEP 89.221-103, Bairro Saguaiçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO: VALDÍCIOR KORTMANN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/11/1966, e-mail: valdicir@krona.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 1.475.692-7, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.312.509-06, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 427, ap. 303, CEP 89203-070, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO: JOSÉ ARMECIDES GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/01/1964, e-mail: juca@krona.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 1.541.152, expedida pela SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.832.499-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 86, CEP 89204-620, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONSELHEIRO: THIAGO BORBA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 200.937, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1979, e-mail: tborba@hrcerta.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 3.744.080, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.962.299-63, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 467, ap. 502, CEP 89203-070, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os efeitos.

Página 2 de 6

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
 Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 6d3E31B2-03D3-4893-9A84-207B9FA1084A



Joinville, 17 de abril de 2023.

FERNANDO PEDRO DE OLIVEIRA
 CPF nº 970.820.319-04
 Diretor Presidente

JANINE GIRARDI
 CPF nº 010.119.279-77
 Diretora Jurídica

SAMUEL DA SILVA PEREIRA FRANCISCO
 CPF nº 750.713.632-91
 Diretor Administrativo Financeiro

ELTON JULIO GREIN
 CPF nº 008.448.859-71
 Conselheiro Fiscal

RODRIGO VIANNEY DE LIMA
 CPF nº 003.690.979-39
 Conselheiro Fiscal

LEANDRO LOPES
 CPF nº 059.392.359-64
 Conselheiro Fiscal

folha 2 de 4

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: E03E31B2-03D3-4693-9A84-207E5FA1B41A



VILSON BERIN
CPF nº 311.820.209-25
Conselheiro

VALDIR KORTMANN
CPF nº 520.312.509-06
Conselheiro

JOSÉ ARMECIDES GONÇALVES
CPF nº 484.832.499-87
Conselheiro

THIAGO BORBA
CPF nº 027.962.299-63
Conselheiro

{Esta página de assinaturas é parte integrante do Termo de Posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior da "Instituto Krona", datado de 17/04/2023}

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EC03E31B203D348939A64207B0FA1B41A
Assunto: Completo com a DocuSign: Docs - Instituto Krona

Envelope fonte:

Documentar páginas: 29

Certificar páginas: 7

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID de envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 27

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Janine Girardi

janine.girardi@krona.com.br

Endereço IP: 200.146.213.105

Rastreamento de registros

Status: Original

24/04/2023 17:42:53

Prestador: Janine Girardi

janine.girardi@krona.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Janine Girardi

janine.girardi@krona.com.br

Advogada

Krona Tabes e Contadores Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC QAS Q3

CPF do signatário: 01011927977

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

Adição de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.146.213.105

Registro de hora e data

Enviado: 24/04/2023 17:49:34

Visualizado: 24/04/2023 17:50:14

Assinado: 24/04/2023 17:50:58

Elisângela C. Venturini

elisangela@martinelliofficiariooab.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 20450101800

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/04/2023 18:12:38

ID: 096a8b08-0493-4c05-9c72-ab5871872fe4

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.222.225.115

Enviado: 24/04/2023 17:51:05

Visualizado: 24/04/2023 18:12:38

Assinado: 24/04/2023 18:14:51

ELTON JULIO GREIN

julio@krona.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 00841986971

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/04/2023 08:49:21

ID: 0fa5bee5-30e6-4641-b224-22bbe136082c

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.146.213.105

Enviado: 24/04/2023 17:51:01

Visualizado: 25/04/2023 08:49:21

Assinado: 25/04/2023 08:59:40

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

Eventos do signatário

Fernando Pedro de Oliveira
 fernando.oliveira@krone.com.br
 DIRETOR FINANCEIRO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 97082031904

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 24/04/2023 17:14:45
 ID: 63b222af-f936-41c9-458c-0076a41771f8

José Américo Gonçalves
 jaca@krone.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 48383249987

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 25/04/2023 10:04:04
 ID: afa4c274-25e6-4cfb-a8a6-e719866f07e0

Rodrigo Vianey de Lima
 rodrigo.lima@krone.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 00369097950

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 25/04/2023 09:40:18
 ID: d2635d5b-70a2-4eb1-b57d-59c4bc71ea92

Thiago Borba
 tborba@krone.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 02796229960

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 25/04/2023 10:40:39
 ID: 062b4cd0-b6da-4594-a3b7-0bb7e436a6a8

Václav Kohnann
 vakh@krone.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 52031250906

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 25/04/2023 09:45:00
 ID: 9fa3b78-934b-4119-bb44-08062cfac26a

Assinatura

Fernando Pedro de Oliveira
 (CPF: 97082031904)

Adoção de assinatura: Estile pré-selecionado
 Usando endereço IP: 131.151.41.34

José Américo Gonçalves
 (CPF: 48383249987)

Adoção de assinatura: Estile pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.146.213.106

Rodrigo Vianey de Lima
 (CPF: 00369097950)

Adoção de assinatura: Estile pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.146.213.106

Thiago Borba
 (CPF: 02796229960)

Adoção de assinatura: Estile pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.223.172.159

Václav Kohnann
 (CPF: 52031250906)

Adoção de assinatura: Estile pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.146.213.106

Registro de hora e data

Enviado: 24/04/2023 17:14:45
 Visualizado: 25/04/2023 10:40:39
 Assinado: 25/04/2023 10:40:39

Enviado: 24/04/2023 17:51:02
 Visualizado: 25/04/2023 10:04:04
 Assinado: 25/04/2023 10:05:35

Enviado: 24/04/2023 17:51:02
 Visualizado: 25/04/2023 09:40:18
 Assinado: 25/04/2023 10:09:19

Enviado: 24/04/2023 17:51:04
 Visualizado: 25/04/2023 10:40:39
 Assinado: 25/04/2023 10:41:44

Enviado: 24/04/2023 17:51:03
 Visualizado: 25/04/2023 09:45:00
 Assinado: 25/04/2023 09:45:55

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior

Eventos do signatário

Vilson Perin
vperin@krona.com.br
DIRETOR FINANCEIRO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificação Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB -B
CPF do signatário: 11162020925
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Adoção: 26/04/2023 16:13:22
ID: 705c81e9-88c1-4f23-8fd8-751a648cd135

Assinatura

Assinatura
Vilson Perin

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 131.161.41.34

Registro de hora e data

Enviado: 24/04/2023 17:51:13
2024 RFB - Ofício das Pessoas
Recebido: 26/04/2023 16:13:22
Visualizado: 26/04/2023 16:13:22
Assinado: 26/04/2023 16:13:13

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Raquel da Silva raquel.silva@krona.com.br ANALISTA RESPONS. SOCIAL Krona Tubos e Conexões Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 26/04/2023 16:13:14
Sâmuel Da Silva P. Francisco samuel.francisco@krona.com.br GERENTE DE GENTE E GESTÃO Krona Tubos e Conexões Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 26/04/2023 16:13:21
Joandro Lopes joandro.lopes@krona.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 26/04/2023 16:13:21
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Cum hastafotografado	24/04/2023 17:51:13
Entrega certificada	Segurança verificada	26/04/2023 16:13:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/04/2023 16:13:16
Concluído	Segurança verificada	26/04/2023 16:13:21

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Eventos de pagamento Status

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Carimbo de data/hora



continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2316789413684791A97E1B0896204D1
Assunto: Completar com a DocuSign, Instituto Krona - Edital de Convocação
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4 Rubrica: 0
Assinatura guilada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Janine Girardi
janine.girardi@krona.com.br
Endereço IP: 189.81.100.72

Rastreamento de registros

Status: Original
19/04/2023 21:41:35
Portador: Janine Girardi
janine.girardi@krona.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fernando Pedro de Oliveira
fernando.oliveira@krona.com.br
DIRETOR FINANCEIRO

Assinatura

Fernando Pedro de Oliveira

Registro de hora e data

Enviado: 19/04/2023 21:46:05
Visualizado: 20/04/2023 11:24:09
Assinado: 20/04/2023 11:36:54

Nível de segurança: E-mail, Autenticação de carta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v6
CPF do signatário: 97062091904

Adopção da assinatura: E-mail pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.140.213.100

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/04/2023 11:36:10
ID: 1930574a-2635-4f2e-969-164381b02940

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/04/2023 21:46:05
Entrega certificada	Segurança verificada	20/04/2023 11:24:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/04/2023 11:36:54
Querrela	Segurança verificada	20/04/2023 11:36:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
 Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
 Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC - Rua Blumenau, 953 - 5º andar - Bairro América - Joinville/SC - CEP: 89204-251

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 234448 Data: 30/09/2025 Livro: A106 - Folha: 158
 Registro: 19246 Data: 30/09/2025 Livro: A106 - Folha: 158
 Class: 8029 - 0631P Natureza: SUBSTITUIÇÃO DE TITULO E DOCUMENTO

Reg. em nome de INSTITUTO KRQNA

Em nome do Registrador de Cartório Civil de Joinville/SC, no dia 30 de setembro de 2025, às 15h42m, compareceu ao Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC, a Srta. **Vitória Machado**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 093.103.100-00, residente e domiciliada em Joinville/SC, apresentando para registro o presente instrumento de substituição de título e documento, em nome do Sr. **Darcy Lima Vanderlinde**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 093.103.100-00, residente e domiciliado em Joinville/SC, em nome do Sr. **Darcy Lima Vanderlinde**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 093.103.100-00, residente e domiciliado em Joinville/SC.

Vitória Machado
 Gabriela Flores Wemhage - Secretária



CONSTAM AVERBAÇÕES OU REGISTROS POSTERIORES

O referido é verdade e dou fé. Joinville, terça-feira, 30 de setembro de 2025.

Vitória Machado
 Vitória Machado - Escrevente

Darcy Lima Vanderlinde
 Darcy Lima Vanderlinde
 Escrevente

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, SEM EMENDAS OU RASURAS.

Emolumentos: Certidão (17 fls): R\$ 99,19, Selo Normal: (HKQ09026-Z1WX), ISS: R\$ 2,97, FRJ: R\$ 22,54R\$ 124,70
 Selo Digital: (HKQ09026-Z1WX)

Destinação do FRJ conforme art. 15 da LC nº 807/2022 - (FUPESC: 24,42%, OAB, Pentos e Assistência: 24,42%, FEMR/MPSC: 4,88%, Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%);



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Normal

HKQ09026-Z1WX

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo